**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1226 / 2014**

**CRIA A COMISSÃO TEMPORÁRIA COM FINALIDADE ESPECIAL DE INVESTIGAR E APURAR, PARA À TOMADA DE POSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL, QUANTO AS FREQUENTES DENUNCIAS CONTRA A ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DO VALE DO SAPUCAÍ FUVS E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

Os vereadores da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 256, IV, Regimento Interno da Câmara Municipal de Pouso Alegre, propõe o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Cria a Comissão Temporárias com finalidade de apurar e investigar, nos limites da competência dês Casa, as frequentes denuncias contra os atos da administração da Fundação de Ensino do Vale do Sapucaí FUVS, consideradas de extrema relevância, nos termos do Artigo 95 do Regimento Interno para que balizar à tomada de posição da Câmara Municipal após os términos dos trabalhos.

Art. 2° - A presente Comissão Especial será formada por 5 (cinco) membros e terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, e, em sendo necessário e justificada, prorrogada por igual período.

Art. 3º - Caberá aos líderes de partidos indicarem, no prazo 5 (cinco) dias, através de ofício a ser protocolado na secretaria da Casa e no horário de expediente desta, os Vereadores que irão compor a Comissão.

§ 1º - Será considerada como não feita a indicação que se der fora do prazo fixado.

§ 2º - Cada partido poderá indicar somente um nome.

§ 3º - Se o número de indicados for superior ao número de vagas, far-se-á sorteio dentre os nomes indicados; se inferior, caberá ao Presidente da Câmara fazer a indicação.

§ 4º - A nomeação e demais atos necessários far-se-ão por Resolução da Mesa Diretora.

Art. 4º - Concluídos seus trabalhos, a Comissão Especial elaborará parecer e/ou relatório sobre a matéria, que será protocolizado na Secretaria da Câmara para sua leitura em Plenário, que se dará em dia e horário a ser determinado pela Presidência da Casa, podendo ser convocada sessão extraordinária para este fim.

Art. 5 º - Se a Comissão Especial deixar de concluir seus trabalhos dentro do prazo estabelecido, ficará automaticamente extinta, salvo se o plenário houver aprovado, em tempo hábil, prorrogação de seu prazo de funcionamento, através de Projeto de Resolução, de iniciativa de todos os seus membros, cuja tramitação obedecerá ao estabelecido no § 1º do artigo 96 do Regimento interno.

Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na da data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 25 de Março de 2014.

|  |
| --- |
| Maurício Tutty |
| Vereador  Hélio Carlos  Vereador  Dulcinéia Costa  Vereador  Wilson Tadeu Lopes  Vereador  Mário de Pinho  Vereador |
|  |

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposta visa atender, com a criação da Comissão Especial, os constantes requerimentos da população, de funcionários, de alunos e de outros seguimentos da sociedade, buscando apurar o que vem ocorrendo de fato na Gestão da FUVS.

Há várias denunciam de privilégios, perseguições e outros abusos que são praticados, e também de que o dinheiro público para lá destinado é gerido com improbidade o que leva a instituição a uma constante e crescente divida.

Trata-se, portanto de assunto de relevância indiscutível, nos termos do Artigo 95 do Regimento Interno para sociedade, pois todos os entes da Federação contribuem com as receitas da FUVS, inclusive o Município de Pouso Alegre o Gestor da Saúde Pública local .

Sala das Sessões, em 25 de Março de 2014.

|  |
| --- |
| Maurício Tutty |
| Vereador  Hélio Carlos  Vereador  Dulcinéia Costa  Vereador  Wilson Tadeu Lopes  Vereador  Mário de Pinho  Vereador |